



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO

O Presidente solicita que seja feita o “PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM COM INSTALAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. “PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM COM INSTALAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.”

Unidade	Produto
01	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE LETRAS EM ACM (Plenário José Carrara) 5,40 m x 59,5cm, na cor preta, com instalação.

5,40 M

Plenário José Carrara

59,5 CM

5,40 M

2.2. O serviço a ser realizado especificamente no Plenário desta casa de Leis com a instalação do letreiro de identificação visual igual ao que existia anteriormente, conforme imagem abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100



Esse serviço faz-se necessário visto que foi instalado um painel ripado na sala de sessões do plenário desta casa de Leis, na qual após a instalação ficou sem sinalização visual, conforme imagem abaixo.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

2.3. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da Economicidade. Com isso a Administração Pública consegue atingir seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. A autorização do presente serviço será através de Solicitação, pedido ou autorização de fornecimento.

3.2. A prestação serviço deverá ser feita no local indicado pela Comissão de Licitação, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela CÂMARA MUNICIPAL.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições estabelecidas neste termo de referência, o contratado será notificado pela CÂMARA MUNICIPAL, na qual será responsável por trocar ou refazer o letreiro, observando o prazo máximo de 06 (seis) dias úteis.

3.6. Caso o licitante não consiga realizar os serviços no prazo previsto no item 3.2, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Edital e Minuta de Contrato.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 2.263,33 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar o serviço licitado, conforme solicitação da Comissão;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço Por Item

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. a) **Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;**
b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9. DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Santa Helena/MT, 24 de março de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA
Presidente